



# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2017

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição trata da concessão de abono pecuniário aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracu, no mês de dezembro de 2017, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

O pagamento do abono é feito, uma vez mais, como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos servidores do Poder Legislativo, especialmente durante o ano de 2017, além de constituir um incentivo a mais aos mesmos para que sempre se sintam motivados no desempenho de suas funções nesta Casa.

Apesar da crise pela qual toda a Administração Pública vem passando, a Câmara Municipal sempre zelou por uma administração pautada no mais estrito controle e zelo no trato e seus recursos, gastando de forma planejada e eficaz os seus recursos, de forma a atender as demandas internas, mas sempre com cuidado e eficiência. Por isso, é possível, agora, no final do exercício e sem comprometer qualquer atividade ou contrariar qualquer norma, conceder aos servidores esse abono que anualmente é esperado por todos.

As despesas decorrentes da execução da presente proposição tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e, bem assim, compatibilidade com o PPA e com a LDO, de sorte que inexistente óbice a que a mesma seja aprovada.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de novembro de 2017.

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Vice-Presidente

  
**WEVERTON FERREIRA TONON**  
Secretário



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2017.

**Dispõe sobre pagamento de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Ibiracú.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

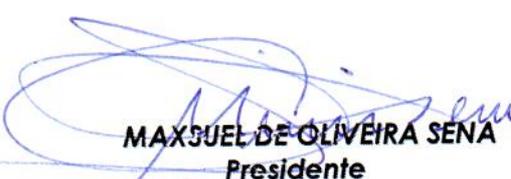
**Art. 1º.** Fica concedido, no mês de dezembro de 2017, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único** - O abono de que trata o caput deste artigo, não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de novembro de 2017.

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Vice-Presidente

  
**WEVERTON FERREIRA TONON**  
Secretário